



REGULAMENTO DO TORNEIO LEITEIRO DA CIDADE DE NATÉRCIA-MG 2026



ÍNDICE

1 – DA FINALIDADE

2 – DAS INSCRIÇÕES

3 – DOS EXAMES DE ADMISSÃO

4 – DA ENTRADA DE ANIMAIS

5 - DA ACOMODAÇÃO E PERMANÊNCIA DOS ANIMAIS

6 – DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

7 – DAS ORDENHAS

8 – DA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

9 – DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

10 – FISCALIZAÇÃO

11 – PREMIAÇÃO

12 – PARTICIPAÇÃO

13 – DAS COMISSÕES

14 – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS

15 – DO REGISTRO

16 – DOS CASOS OMISSOS



1 – DA FINALIDADE

Art. 1º - Os participantes do torneio leiteiro deverão seguir as regras do regulamento específico conforme abaixo, que tem por finalidade:

- I - incentivar e promover a pecuária regional, difundindo e incentivando a produção e o consumo de leite e seus derivados;
- II - promover reunião de técnicos e criadores objetivando maior difusão de conhecimentos e aperfeiçoamento de métodos destinados ao aumento de produção e da produtividade do rebanho;
- III - promover a competição entre produtores e ação educativa visando ganho de produtividade, melhoria da qualidade do leite e melhoramento genético dos rebanhos participantes.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão realizadas até às **20 horas do dia 28 de agosto de 2026, diretamente com a Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro.**

Art. 3º - Poderão participar do torneio leiteiro todos os animais da raça Holandesa, Girolando, Jersey e Gir.

Parágrafo Único: O animal será classificado de acordo com sua raça, onde dentro da raça será novamente classificado em categoria, através de análise de sua idade, cuja avaliação será feita pelos dentes incisivos permanentes.

Art. 4º - Somente serão aceitas inscrições de animais cuja parição for prevista para o mínimo de 6 (seis) dias antes do início do Torneio, pois a produção só pode ser computada a partir do sétimo dia de parição.



3 - DOS EXAMES DE ADMISSÃO

Art. 5º - Os requisitos para a participação dos animais no Torneio Leiteiro seguem os mesmos padrões exigidos pelo IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

Art. 6º - No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de sanidade animal vigente:

I - prova negativa para tuberculose, realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à admissão dos animais;

II - atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida ou lenta, para Brucelose, realizada no máximo até 15 (quinze) dias antes da entrada dos animais no recinto.

III - apresentação do GTA (guia de trânsito animal).

Parágrafo único - Para animais até 24 meses de idade, ou atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra brucelose.

4 – DA ENTRADA DE ANIMAIS

Art. 7º - Os animais devem dar entrada no Parque de Exposições no dia **02 de Setembro de 2026 (Quarta-Feira) entre 10h e 17 horas**, com tolerância máxima de 1 (uma) hora de atraso, com os devidos documentos de GTA e exames dos animais.

Art. 8º - A avaliação e classificação dos animais será feito pelo técnico da Associação dos Criadores de Girolando no momento da entrada dos animais.



5 - DA ACOMODAÇÃO E PERMANÊNCIA DOS ANIMAIS

Art. 09º - A comissão organizadora voluntária será responsável pela organização das acomodações para os animais no pavilhão.

Art. 10 – A determinação do local onde o animal ficará durante toda a competição será feita mediante **sorteio**, pela Comissão Fiscalizadora, a ser realizado após o fim das inscrições

Art. 11 - Nenhum animal poderá sair do pavilhão, sob pena de desclassificação do Torneio Leiteiro.

§ 1º: Será permitida a saída do animal somente em casos de necessidade, avaliada e autorizada pela comissão organizadora voluntária.

§ 2º: Caso esse procedimento não seja seguido o animal será desclassificado do Torneio Leiteiro.

Art. 12 - O ambiente de acomodações dos animais será climatizado e equipado pela Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro, não sendo permitido o uso de ventiladores ou outro equipamento climatizador de uso particular do participante.

6 - DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 13 - As fêmeas inscritas no Torneio Leiteiro da **raça Holandesa** serão distribuídas em três categorias, conforme os dentes incisivos permanentes.

1. VACA;

2. VACA JOVEM;

3. NOVILHA



Art. 14 - As fêmeas inscritas no Torneio Leiteiro da **raça Girolando** serão distribuídas em três categorias, onde cada categoria tem sua subdivisão pelo grau sanguíneo.

1. VACA:

1.1 – 1/4 HOL + 3/4 GIR;

1.2 – 1/2 HOL + 1/2 GIR;

1.3 – 5/8 HOL + 3/8 GIR;

1.4 – 3/4 HOL + 1/4 GIR;

1.5 – 3/8 HOL + 5/8 GIR.

2. VACA JOVEM:

2.1 – 1/4 HOL + 3/4 GIR;

2.2 – 1/2 HOL + 1/2 GIR;

2.3 – 5/8 HOL + 3/8 GIR;

2.4 – 3/4 HOL + 1/4 GIR;

2.5 – 3/8 HOL + 5/8 GIR.

3. NOVILHA

3.1 – 1/4 HOL + 3/4 GIR;

3.2 – 1/2 HOL + 1/2 GIR;

3.3 – 5/8 HOL + 3/8 GIR;

3.4 – 3/4 HOL + 1/4 GIR;

3.5 – 3/8 HOL + 5/8 GIR.



Parágrafo Único: O animal de grau sanguíneo 7/8 HOL + 1/8 GIR será classificado na categoria da raça Holandesa.

Art. 15 - As fêmeas inscritas no Torneio Leiteiro da **raça Jersey** serão divididas em duas categorias:

I - Animal acima de 36 meses: VACA;

II - Animal até 36 meses: NOVILHAS

7- DAS ORDENHAS

Art. 16 - O torneio leiteiro terá 07 (sete) ordenhas no período de 02 de setembro de 2026 a 06 de setembro de 2026, conforme a programação abaixo:

DIA	ORDENHA	HORÁRIO
02/09 – 4ª feira	ESGOTA	20h00min
03/09 – 5ª feira	1ª ordenha	08h00min
	2ª ordenha	20h00min
04/09 – 6ª feira	3ª ordenha	08h00min
	4ª ordenha	20h00min
05/09 – Sábado	5ª ordenha	08h00min
	6ª ordenha	20h00min
06/09 – Domingo	7ª ordenha (FINAL)	08h00min

Art. 17 - As ordenhas oficiais terão duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada animal participante, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos por animal.



Art. 18 - As ordenhas serão realizadas por ordenhadeiras mecânicas, onde cada participante utilizará a sua ordenhadeira e seu latão, que deverá ser transparente.

Art. 19 - A sequência de ordenha dos animais será feita através de sorteio, sendo mantido até o final do torneio leiteiro.

Parágrafo único: O não cumprimento desse item acarretará na desclassificação do animal.

Art. 20 - O latão utilizado para ordenha será identificado pela comissão organizadora voluntária, para que este latão seja utilizado pelo mesmo participante em todas as ordenhas.

Art. 21 - O manuseio dos latões, desde o início da ordenha até o final da pesagem será de responsabilidade do participante.

Art. 22 - A pesagem do leite será feita por membros da comissão fiscalizadora usando balança previamente aferida.

Art. 23 - O latão destinado a pesagem deverá ser conservado sempre junto a balança durante o trabalho e será recolhido nos intervalos pelos fiscais da comissão organizadora voluntária.

Art. 24 - A comissão fiscalizadora, caso seja necessário, reserva o direito de recolher uma amostra do leite de cada animal por ordenha oficial usando copos devidamente identificados.

§ 1º - Serão feitas análises de sólidos totais, densidade e crioscopia em laboratório designado pela comissão organizadora voluntária.

§ 2º - Evidenciando a presença de água no leite o animal será desclassificado.



Art. 25 - Durante o período das ordenhas realizadas, a Comissão Fiscalizadora, por meio de equipe técnica designada, poderá realizar, a qualquer tempo, a coleta e análise de amostras do leite com a finalidade de averiguar a presença de resíduos de antibióticos ou outras substâncias proibidas.

§1º. Constatada a presença de antibiótico no leite, o mesmo não poderá ser destinado ao tanque coletivo para comercialização, devendo ser obrigatoriamente descartado sob responsabilidade do produtor participante, observando-se as normas ambientais e sanitárias vigentes.

§2º. Ainda que descartado por motivo de presença de antibiótico, o volume de leite ordenhado será integralmente computado para fins de apuração do peso e classificação na competição, não sendo o descarte fator de desclassificação.

Art. 26 - O bezerro permanecerá com a vaca somente no momento da ordenha.

Art. 27 - Os resultados das produções serão exibidos no espaço do torneio após cada ordenha oficial.

Art. 28 - O acesso ao pavilhão será restrito uma hora antes da ordenha e liberado uma hora após o término da mesma.

Parágrafo único: Não será permitido barulho no recinto durante as ordenhas oficiais.

Art. 29 - As substâncias químicas usadas para higienização de pré e pós dopping, bem como toalhas de papel e luvas para os ordenhadores serão de responsabilidade dos participantes.

Art. 30 - Após a realização da última ordenha, os animais permanecerão obrigatoriamente expostos no Parque de Exposições, sendo vedada sua retirada antes das 16h do domingo subsequente, salvo em caso de emergência veterinária, devidamente constatada e autorizada pela Comissão.



§1º. O descumprimento do horário de permanência dos animais, com retirada antecipada sem autorização expressa da Comissão Organizadora, acarretará a desclassificação automática do participante, independentemente de seu desempenho na competição.

§2º. A permanência dos animais após o encerramento da ordenha visa garantir a transparência do torneio, possibilitar a visita pública e assegurar o respeito às regras de equidade entre os concorrentes.

8- DA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 31 - A dieta dos animais será de responsabilidade dos participantes.

Art. 32 - Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

Art. 33 - A mão de obra para alimentar, cuidar e ordenhar os animais do torneio será de responsabilidade dos participantes.

Art. 34 - Cabe ao participante indicar no início do torneio a pessoa que o substituirá nas ordenhas, caso seja necessário.

9 - DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 35 – Fica **proibida a administração de medicamentos injetáveis** nos animais a partir da entrada destes no Parque de Exposições, **sendo permitida exclusivamente a administração de medicamentos orais.**

§1º. A administração de medicação oral somente poderá ser realizada **em local previamente** designado pela Comissão Organizadora, próprio para o manejo e



aplicação de medicamentos, sendo vedada a aplicação dentro das baias ou locais de acomodação dos animais.

§2º. O produtor deverá, sob sua responsabilidade, **retirar o animal de sua acomodação e conduzi-lo até o local apropriado**, onde será realizada a administração da medicação oral.

§3º. A desobediência a esta cláusula **sujeita à desclassificação do participante**, independentemente da fase da competição em que se verifique.

Art. 36. Em caso de suspeita de intoxicação do animal, este será avaliado pelo Médico Veterinário responsável, que confirmando a intoxicação, será desclassificado da competição.

Art. 37 – A **ocitocina** será fornecida exclusivamente pela Comissão Organizadora do Torneio, em **frasco lacrado e individual por aplicação**, juntamente com a **agulha e a seringa**, sendo vedada a utilização de qualquer material próprio ou externo ao torneio, devendo o participante que optar por seu uso manifestar previamente essa escolha no ato do credenciamento.

§1º. A aplicação da ocitocina somente poderá ocorrer **na presença do fiscal designado**, que entregará o frasco lacrado no momento da ordenha e acompanhará a administração da substância, **vedada qualquer aplicação sem fiscalização**.

§2º. Após a aplicação, o frasco utilizado será recolhido imediatamente pelo fiscal, para controle e descarte adequados, sendo vedado ao participante manter a substância em sua posse.



§3º. É expressamente proibida a aplicação de ocitocina **sem a presença do fiscal**, sendo essa conduta **sujeita à desclassificação imediata do participante**, independentemente da fase da competição em que se verifique.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 38 - O Torneio Leiteiro será acompanhado por pelas Comissão Organizadora e Fiscalizadora e por fiscais designados por ela, os quais terão autoridade para supervisionar e fiscalizar todas as etapas da competição, inclusive o manejo dos animais, a realização das ordenhas e o cumprimento integral deste regulamento.

§1º. Todo o espaço destinado à realização do torneio será monitorado por câmeras de segurança, cujas gravações poderão ser utilizadas para fins de verificação de condutas, apuração de denúncias ou comprovação de irregularidades.

§2º. Qualquer conduta vedada por este regulamento, bem como qualquer prática considerada inadequada, irregular ou tendente a fraudar a lisura da competição, ainda que não expressamente prevista, poderá ensejar a imediata desclassificação do participante, a critério da Comissão Organizadora, assegurada a ampla defesa nos casos de dúvida fundada.

§3º. Os participantes, ao se inscreverem no torneio, declaram ciência e concordância com a fiscalização presencial e eletrônica, bem como com as sanções decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 39 - Não será permitida a entrada de bebidas alcoólicas no recinto.



11 - DA PREMIAÇÃO

Art. 40 – A vaca, vaca jovem e a novilha que obtiver maior produção por porcentagem baseada no ranking estipulado pela comissão em quilogramas de leite, conforme Anexo I deste Regulamento, será a campeã do Torneio Leiteiro.

Parágrafo único: A premiação será feita da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	PRÊMIO
1º Lugar	R\$ 6.000,00
2º Lugar	R\$ 4.000,00
3º Lugar	R\$ 3.500,00
4º Lugar	R\$ 3.000,00
5º Lugar	R\$ 2.500,00
6º Lugar	R\$ 1.500,00

Art. 41 - A maior produção e a menor produção durante as 07 (sete) ordenhas da raça Holandesa, Girolando, Jersey e Gir serão excluídas.

Art. 42 - Em caso de empate, o prêmio será dividido em 50% para cada animal.

Art. 43 – Será premiado, também, o animal que somar a maior produção em quantidade de leite durante toda a competição, que ganhará o **prêmio denominado “Mais Leite”**.

§ 1º - O animal ganhador do prêmio **“Mais Leite”** receberá, como prêmio, **uma televisão**.



§ 2º - Se o animal classificado em primeiro lugar no Torneio Leiteiro também for o ganhador do prêmio “Mais Leite”, receberá apenas a premiação referente ao 1º lugar do Torneio, passando a premiação ao próximo colocado.

§ 3º - Os animais classificados nas demais posições do Torneio Leiteiro poderão cumular as premiações referentes ao Torneio e o prêmio “Mais Leite”.

12. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 44 - A Comissão Organizadora Voluntária entregará a cada participante dessa edição do torneio leiteiro uma cópia do regulamento para que cada participante esteja ciente das normas do regulamento.

13. DAS COMISSÕES

Art. 45 - Haverá uma comissão organizadora voluntária para preparação e acompanhamento do torneio leiteiro, formada por pecuaristas participantes ou não do torneio e representantes da Prefeitura municipal de Natércia.

Art. 46 - A Comissão Organizadora Voluntária será responsável pela formação de uma equipe de fiscais, que lhes auxiliarão na condução das atividades, a qual será formada por estagiários regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária, previamente selecionados e devidamente identificados com coletes amarelos.

Art. 47 - Haverá também uma comissão técnica fiscalizadora, ao qual caberá zelar pelo fiel cumprimento do regulamento, acompanhar as ordenhas, inclusive a esgota, organizar e realizar as pesagens do leite, controlar e divulgar os resultados parciais e totais, registrar e apurar eventuais infrações cometidas



pelos participantes, bem como aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação, quando for o caso.

Art. 48 - É vedada a participação, direta ou indireta, como competidor no Torneio Leiteiro, de qualquer pessoa que integre a Comissão Fiscalizadora

§1º. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, dos membros da Comissão, salvo deliberação expressa e unânime da própria Comissão Organizadora, devidamente registrada.

§2º. A inobservância desta cláusula implicará na imediata desclassificação do participante vinculado.

Art. 49 – A Comissão Fiscalizadora será composta pelos seguintes membros, que assinam este regulamento e seus anexos:

- I- Carlos Amauri dos Santos
- II- Ederson Luiz dos Reis
- III- Henrique Santos Augusto
- IV- Leandro Carvalho Borelli
- V- Luiz Henrique de Freitas Souza

14. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Art. 50 – Ao se inscrever no Torneio Leiteiro, o produtor participante autoriza, de forma livre e irrevogável, a divulgação de dados do animal inscrito, incluindo nome, raça, idade, histórico produtivo e desempenho durante o torneio, bem como autoriza o uso e veiculação de sua imagem e da imagem do animal, por meio de fotografias, filmagens e registros audiovisuais realizados durante o evento.



§1º. A autorização concedida abrange todos os meios de comunicação e divulgação, físicos ou digitais, incluindo redes sociais, sites institucionais, imprensa, materiais promocionais e campanhas de incentivo à pecuária local, sem qualquer ônus à organização do torneio.

§2º. O participante também autoriza a divulgação de quaisquer dados, imagens, sons ou registros relacionados à sua participação no evento, inclusive os resultados obtidos, declarações públicas e imagens captadas no recinto do torneio.

§3º. A presente autorização tem caráter gratuito, definitivo e sem limitação territorial ou de tempo, destinando-se exclusivamente à promoção do torneio e de suas edições futuras, da atividade leiteira e dos envolvidos em sua realização.

15. DO REGISTRO

Art. 51 - Este regulamento deve ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (RTD) da Comarca de Natércia, para que haja sua publicidade e que ninguém alegue o seu desconhecimento.

16. DOS CASOS OMISSOS

Art. 52 - Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela Comissão Organizadora e Comissão Fiscalizadora do Torneio Leiteiro.



ANEXO I

RANKING ESTIPULADO PELA COMISSÃO TORNEIO LEITEIRO

GIROLANDO

CATEGORIA VACA

COMPOSIÇÃO RACIAL	MÉDIA DIÁRIA (KG/LEITE)
1/4 HOL+ 3/4 GIR	77,201
1/2 HOL + 1/2 GIR	123,049
3/8 HOL + 5/8 GIR	73,392
3/4 HOL + 1/4 GIR	119,273
5/8 HOL + 3/8 GIR	109,274

CATEGORIA VACA JOVEM

COMPOSIÇÃO RACIAL	MÉDIA DIÁRIA (KG/LEITE)
1/4 HOL+ 3/4 GIR	69,011
1/2 HOL + 1/2 GIR	110,558
3/8 HOL + 5/8 GIR	71,974
3/4 HOL + 1/4 GIR	108,616
5/8 HOL + 3/8 GIR	99,313

CATEGORIA NOVILHA

COMPOSIÇÃO RACIAL	MÉDIA DIÁRIA (KG/LEITE)
1/4 HOL+ 3/4 GIR	60,822
1/2 HOL + 1/2 GIR	98,068
3/8 HOL + 5/8 GIR	70,557
3/4 HOL + 1/4 GIR	97,958
5/8 HOL + 3/8 GIR	89,353

OBS: O Ranking foi estipulado pela Comissão Organizadora baseando-se na realidade do Município e nos Recordes dos Torneios da Região.

OBS: Para a categoria vaca jovem foi feita a soma da média diária da vaca com a novilha para obter o resultado.



RAÇA HOLANDESA

COMPOSIÇÃO RACIAL	MÉDIA DIÁRIA (KG/LEITE)
VACA	126,197
VACA JOVEM	109,452
NOVILHA	92,705

RAÇA JERSEY

COMPOSIÇÃO RACIAL	MÉDIA DIÁRIA (KG/LEITE)
ANIMAL ACIMA DE 36 MESES	107,813
ANIMAL ATÉ 36 MESES	90,269

RAÇA GIR

COMPOSIÇÃO RACIAL	MÉDIA DIÁRIA (KG/LEITE)
VACA	88,168
VACA JOVEM	72,967
NOVILHA	57,767



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO

PARTICIPANTE: _____

ANIMAL: _____

RAÇA: _____

NOME DA PROPRIEDADE E ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

Observações:

As inscrições serão realizadas até às **20 horas do dia 28 de agosto de 2026**, diretamente com a comissão do Torneio Leiteiro, podendo participar do Torneio Leiteiro todos os animais da raça Holandesa, Girolando, Jersey e Gir, sendo aceitas inscrições somente de animais cuja parição for prevista para o mínimo de 6 (seis) dias antes do início do Torneio, pois a produção só pode ser computada a partir do sétimo dia de parição.

O animal será classificado de acordo com sua raça, onde dentro da raça será novamente classificado em categoria, através de análise de sua idade, cuja avaliação será feita pelos dentes incisivos permanentes.

Ao se inscrever no Torneio Leiteiro, o produtor participante autoriza, de forma livre e irrevogável, a divulgação de dados do animal inscrito, incluindo nome, raça, idade, histórico produtivo e desempenho durante o torneio, bem como autoriza o uso e veiculação de sua imagem e da imagem do animal, por meio de fotografias, filmagens e registros audiovisuais realizados durante o evento.

() O participante acima identificado declara estar ciente de todas as cláusulas contidas no Regulamento.

Assinatura do Participante

Telefones da Comissão Organizadora:

Carlos Amauri dos Santos – (35) 99967-7340 Ederson Luiz dos Reis – (35) 99805-0052
Henrique Santos Augusto – (35) 99843-3385 Leandro Carvalho Borelli – (35) 99912-8172
Luiz Henrique de Freitas Souza – (35) 99863-3791